



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal - 6º Andar

PMC/PMC-SMCGP-GAB/PMC-SMCGP-CSS

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 18 de dezembro de 2025.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Tecido Oxford, para uso do Departamento de Defesa Civil de Campinas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Adequada organização, conservação do mobiliário e melhoria das condições de uso do ambiente, proporcionando maior funcionalidade, higiene e apresentação institucional durante encontros oficiais, reuniões com órgãos parceiros e atendimento a autoridades e representantes da sociedade civil.

2.2. A Sala de Resiliência é utilizada para reuniões técnicas, capacitações, treinamentos, articulações interinstitucionais e atividades estratégicas relacionadas às ações de prevenção, mitigação, preparação e resposta a eventos adversos, sendo espaço fundamental para o planejamento e a tomada de decisões no âmbito da Defesa Civil e por esse motivo faz-se necessário a aquisição de toalhas para melhor organização deste ambiente.

2.3. A fundamentação e a descrição da necessidade da aquisição e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As especificações e quantidades estão descritas a seguir:

Item	Código	Quantidade	Descrição
01	169.604	01	TECIDO EM OXFORD, ACONDICIONADO EM ROLO TECIDO FEITO DE 100% POLIÉSTER, 600D, COR PRETO, MEDIDA APROXIMADA DO ROLO: 50M X 150CM, NÃO TRANSFERE A ÁGUA, FÁCIL DE LIMPAR, CADA ROLO EQUIVALE A UMA PEÇA

4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O quantitativo total deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, pela empresa, da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

4.2 - O item deverá ser entregues no Departamento de Defesa Civil de Campinas, situado na Rua Sete de Setembro, 403 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP: 13035-350, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, aos cuidados dos servidores Isabel ou Joel.

4.3 - A empresa será responsável pelo carregamento, transporte e descarregamento dos itens no endereço especificado no subitem 4.2.

4.4 - O item deverá ser embalados de forma a não causar qualquer tipo de dano durante as etapas em que estiverem sob a responsabilidade da empresa, visando a melhor adequação para armazenamento.

4.5 - A entrega do objeto será feita ao Departamento de Defesa Civil de Campinas, ao qual caberá a servidor designado lavar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações e quantitativos exigidos.

4.6 - O Departamento de Defesa Civil de Campinas terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, para conferência do objeto entregue.

4.7 – O item será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído pelo(s) fornecedor(es) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem custos adicionais ao Município de Campinas, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8 - Atendidas todas as especificações e quantitativos exigidos, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por servidor do Departamento de Defesa Civil de Campinas, possibilitando dessa forma o aceite da respectiva nota fiscal.

4.9 - A fiscalização por parte do município de Campinas e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil do fornecedor pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos/prejuízos causado ao município ou à terceiros, decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)

5.1 - Executar o objeto em perfeitas condições, entregando-o conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade, conforme proposta apresentada e exigências contidas neste Termo de Referência.

5.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no subitem 4.8, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais empregados.

5.3 - Oferecer garantia dos produtos, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pela municipalidade.

5.4 - Atender prontamente qualquer exigência do município inerente ao objeto.

5.5 - Comunicar à municipalidade, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à municipalidade.

5.7 - Executar fielmente o objeto, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, entregando o objeto em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do município, observando os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos, conforme prévia vistoria dos produtos a serem adquiridos, de modo a não alegar desconhecimento.

5.8 - Arcar com as despesas de transporte dos objetos licitados e, se for o caso, da devolução de objetos reprovados.

5.9 - Garantir segurança e controle na confecção, transporte, armazenamento e descarte dos bens, caso necessário, por se tratar de itens de uso exclusivo do Departamento de Defesa Civil de Campinas.

5.10 - Apresentar a documentação de habilitação, conforme disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto nº 22.241/2022.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

6.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 - Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa.

6.4 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5 - Emitir a Ordem de Fornecimento para envio à empresa, com as especificações do(s) item(ns), quantitativo(s), contando-se o prazo de entrega a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, pelo fornecedor, da referida Ordem.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A empresa apresentará ao Departamento de Defesa Civil de Campinas a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2 – O Departamento de Defesa Civil de Campinas terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) não aprovada(s) pelo órgão requisitante será(ão) devolvida(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 7.2, a partir da data de sua reapresentação.

7.4 – A devolução da nota fiscal não aprovada pelo Departamento de Defesa Civil de Campinas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a(s) empresa(s) suspenda(m) o fornecimento.

7.5 – O Município de Campinas providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite da nota fiscal pelo Departamento de Defesa Civil de Campinas, estando o aceite condicionado a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme subitem 4.8.

8 – DA GARANTIA

8.1 – O prazo de garantia será o estabelecido pelo CDC - Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, contados a partir da data de aceite da nota fiscal.

9 – DA PROPOSTA

9.1 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da aceitação.

9.2 - A proposta deverá conter o preço unitário e o preço total, fixo e irrevogável, expresso em números, na moeda corrente nacional, com, no máximo, duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.3 - Os preços deverão incluir todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

9.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - As propostas deverão conter valor unitário e total do item, sendo considerada vencedora a que apresentar o MENOR PREÇO DO ITEM.

11 – DOS ESCLARECIMENTOS

11.1 - Quaisquer informações poderão ser obtidas com os servidores Guilherme Piza ou Fernanda Vieira, na Coordenadoria de Suprimentos do Gabinete do Prefeito, pelos e-mails: guilherme.piza@campinas.sp.gov.br ou fernanda.vieira@campinas.sp.gov.br ou através dos telefones (19) 2116-0356 / 0932.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA RAQUEL VIEIRA DA SILVA, Agente Administrativo**, em 18/12/2025, às 16:54, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEI FURTADO FERNANDES, Diretor(a) de Departamento**, em 30/12/2025, às 12:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **17233446** e o código CRC **8E1DB036**.